



LEI Nº 4.365, DE 09 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI Nº 1.816, DE 25 DE JUNHO DE 1998, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O inciso VII, do art. 260, da Lei nº 1.816, de 25 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido do parágrafo quarto:

§4º O Poder Executivo Municipal, conforme conveniência pública, poderá editar decreto regulamentando os horários especiais de funcionamento e/ou escalas dispostas neste artigo, acrescentando, modificando e/ou suprimindo atividades e horários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 09 de maio de 2024

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES